

MEI

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL



**CURSO TÉCNICO EM
ADMINISTRAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
2016 / 2017

O QUE É MEI?

Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até **R\$ 60.000,00** por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

O MEI também pode ter um empregado contratado que receba o salário mínimo ou o piso da categoria.

A **Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008**, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como informal possa se tornar um MEI legalizado.

Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que facilita a abertura de conta bancária, o pedido de empréstimos e a emissão de notas fiscais.

Além disso, o MEI será enquadrado no **Simplex Nacional** e ficará isento dos tributos federais (Imposto de Renda, PIS, Cofins, IPI e CSLL). Assim, pagará apenas o valor fixo mensal de **R\$ 47,85** (comércio ou indústria), **R\$ 51,85** (prestação de serviços) ou **R\$ 52,85** (comércio e serviços), que será destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ao ISS. Essas quantias serão atualizadas anualmente, de acordo com o salário mínimo.

Com essas contribuições, o Microempreendedor Individual tem acesso a benefícios como auxílio maternidade, auxílio doença, aposentadoria, entre outros.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SE FORMALIZAR

Para se formalizar, se faz necessário informar o número do CPF e data de nascimento do titular, o número do título de eleitor ou o número do último recibo de entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, caso esteja obrigado a entregar a DIRPF.

Lembre-se também, de que é necessário conhecer as normas da Prefeitura ou Administração para o funcionamento de seu negócio, seja ele qual for.

DEPOIS DA FORMALIZAÇÃO, O QUÊ FAZER?

Após a formalização no Portal do Empreendedor, recomendamos:

a) Imprimir os DAS para recolhimento das contribuições ao INSS, ISS e/ou ICMS para o ano;

b) Imprimir o Certificado de Microempreendedor Individual –CCMEI;

c) Imprimir o Cartão do CNPJ no site da



Receita Federal;

d) Imprimir e preencher todo mês o Relatório de Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor/Obrigações

SALA DO EMPREENDEDOR

A Sala do Empreendedor em Telêmaco Borba, funciona na Agência do Trabalhador, situado na Avenida Paraná, 200 - Centro.

Atendimento:

Das **08:00 às 12:00** e das **13:00 às 17:00** horas.

Contato: **42 3272 1331**

Os serviços que serão oferecidos pelo Sebrae/PR, no Espaço Empreendedor, incluem a formalização de novos negócios, alteração de dados, emissão de certificados, o preenchimento da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN), consultorias especializadas em gestão de negócios, treinamentos, dentre outros.

De acordo com o secretário do Trabalho e Indústria Convencional de Telêmaco Borba o Espaço Empreendedor é um local de convergência de ações e atividades do poder público municipal, voltadas para o desenvolvimento econômico local com incentivo ao empreendedorismo, à inovação tecnológica para micro e pequenas empresas e

microempreendedores individuais (MEI).

BENEFÍCIOS DO MEI

- Cobertura Previdenciária para o Empreendedor e sua família(Auxílio-doença, aposentadoria por idade, salário-maternidade, pensão e auxílio reclusão)
- Menor custo com funcionário
- Acesso á serviços bancários
- Comprar em conjunto com outras empresas
- Paga menos tributos
- Controle Simplificado (não necessita de Contador)
- Emissão de Alvará pela Internet
- Possibilidade de vender para o Governo
- Serviços gratuitos (acesso contábil gratuito)
- Apoio Técnico do SEBRAE

O Microempreendedor Individual pode **prestar serviços a outras empresas**, ou seja, é permitido ao MEI , no seu ramo de negócio, que venha a ser fornecedor ou prestador de serviço para pessoas físicas ou para uma ou mais empresas, emitindo notas fiscais.



O que NÃO é permitido é que o vínculo empregatício (emprego com carteira assinada) seja **substituído pela condição de MEI**.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Preparar folha de pagamento da remuneração paga ou creditada ao contribuinte individual que lhe preste serviços.

Providenciar a inscrição do contribuinte individual, no caso de o prestador de serviço não ser inscrito na Previdência Social. Fornecer, a este, comprovante do pagamento de remuneração, consignando a identificação completa da empresa.

A CPP e a contribuição previdenciária descontada do MEI (contribuinte individual) devem ser recolhidas na GPS da empresa contratante até o dia 20 do mês seguinte.

Importante esclarecer que é obrigatória a emissão de nota fiscal, pelo MEI nas vendas e nas prestações de serviços realizadas para pessoas jurídicas (empresas) de qualquer porte, ficando dispensado desta emissão para o consumidor final, pessoa física.

DA NECESSIDADE OU NÃO DO CONTADOR

De acordo com a **Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008**, não é obrigado a contratar escritório de contabilidade, bem como está **dispensado** da contabilidade formal, não precisando escriturar nenhum livro.

Contudo, o microempreendedor individual – MEI não deve trabalhar de maneira desorganizada, devendo manter o controle do que compra, vende e quanto está ganhando.

O MEI apenas não é obrigado a ter contador, mas caso queira que seu serviço contábil seja realizado de maneira mais profissional, a contratação de um contador pode ser adequada.

Mesmo sabendo que o MEI não precisa de contador, este **deve manter em arquivo as notas de compra de mercadorias, documentos do empregado contratado.**

Todo ano o Microempreendedor Individual deve declarar o valor do faturamento do ano anterior.

A declaração pode ser preenchida pelo próprio Microempreendedor Individual.

DAS OBRIGAÇÕES, DOS CUSTOS PARA SE CONTRATAR EMPREGADO

O microempreendedor individual, pode fazer contratação de funcionário, No entanto, antes de contratar, o empresário deve pensar muito bem e estar atento há algumas peculiaridades e obrigações que o MEI terá com a contratação.

O custo muito alto para contratação e manutenção de empregado, é um fator negativo para o MEI, tendo em

vista o valor permitido para o faturamento mensal.

CARÊNCIAS PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Aposentadoria por idade: mulher 60 anos, homens 65 anos. Com carência de 180 meses de contribuição. Auxílio doença e aposentadoria por invalidez: 12 meses de contribuição .

Salário maternidade: 10 meses de contribuição.

Pensão por morte e auxílio reclusão: a partir do primeiro pagamento.

ATIVIDADES E PROFISSÕES PERMITIDAS AO MEI

No total das profissões permitidas são de 475. Exemplos:

CABELEIREIRO(A) (Redação dada pela Resolução CGSN nº 117/2014) 9602-5/01.

COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA 1412-6/01.

MANICURE/PEDICURE (Redação dada pela Resolução CGSN nº 117/2014) 9602-5/01.

PEDREIRO 4399-1/03.

Várias atividades que antes do MEI não tinham possi-

bilidades de formalizarem seu negócio, e com o MEI estão adquirindo seus benefícios.

QUEM NÃO PODE SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Servidor público federal - De acordo com a Lei 8.112/90, o servidor público está proibido de ser empresário enquanto exerce suas atividades, mas isso não o impede de se tornar um empreendedor após a sua aposentadoria (exceto em caso de aposentadoria por invalidez). Hoje com a medida provisória 792 é possível o servidor pedir redução de jornada de trabalho para 4 ou 6 horas e nesse caso é permitido ser empresário.

Servidores públicos estaduais e municipais - Devem observar os critérios da respectiva legislação, que podem variar conforme o estado ou município.

Pensionista - Se for servidor público federal em atividade (que não tenha solicitado redução de jornada) ou tiver aposentadoria por invalidez.

Empresas - Que tenham ou pretendam ter filiais. Com mais de um empregado registrado. Com empregado que ganhe acima do piso salarial da categoria profissional.

Empresas com atividades que sejam enquadradas nos anexos IV ou V do Simples Nacional (protéticos, academias de dança, ginástica, capoeira, elaboração de programas de computadores, empresas construtoras ou de atividades de segurança, limpeza e conservação são algumas

delas).

Sócio ou administrador de outra empresa já registrada.

Atividades intelectuais e de profissões regulamentadas (exceto contadores) como consultores, economistas, advogados.

Se houver algum enquadramento que viole as regras, constitui-se uma fraude e haverá o **imediate desenquadramento**, devendo o empresário pagar todos os tributos devidos como não beneficiário do Regime Simplificado.

Para obter mais informações acesse o portal do empreendedor: www.portaldoempreendedor.gov.br



A **Cartilha do Microempreendedor Individual** é uma publicação elaborada pelos alunos do **Curso Técnico em Administração** do Instituto Federal do Paraná, campus de Telêmaco Borba,PR.

Ana Paula Oliveira Andrade

Jocasta Claro

Marcelo Kosmal

Jecika Ricardo da Silva

Thais Francieli de Oliveira Nunes Bida

Daniele Lima Nocera

Eliandra De Matos Rocha

Thaize Carvalho de Oliveira

Maeli Rodrigues

Marcelo Nunes Machado

Angélica Cristina da Silva

Elysama Lima dos Santos Santiago

Pamela Colc Chimithe

Aline Cordeiro Geremias

Rosicleia Pontes de França

Carla Cristiane Costa

Danyele Fritz de Paula

Adriana Amorim Alves

Aline Mampian Paes

Luiz Henrique Almeida Miranda

Orientadora: Polyanna Prachthausen

Distribuição Gratuita

Diagramação: Ivan W. Primo (42) 99922-1506

Agosto de 2017

Se você não está disposto a errar, não alcançará sucesso. (Shai Agassi)